



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1400

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Março de 2021

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021**

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI

CNPJ: 10.462.477/0001-42

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e material hospitalar para atender as necessidades das Secretarias municipais de Educação e Saúde

VALOR TOTAL R\$ 2.390,00 (dois mil, trezentos e noventa reais).

INÍCIO: 19/03/2021.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 18/03/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 014/2021, homologada em 18/03/2021.

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 19/03/2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2021**

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO ME

CNPJ: 34.999.091/0001-32

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e material hospitalar para atender as necessidades das Secretarias municipais de Educação e Saúde

VALOR TOTAL R\$ 5.742,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais).

INÍCIO: 19/03/2021.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 18/03/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 014/2021, homologada em 18/03/2021.

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 19/03/2021.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2021**

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 17.676.642/0001-08

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e material hospitalar para atender as necessidades das Secretarias municipais de Educação e Saúde

VALOR TOTAL R\$ 955,50 (novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

INÍCIO: 19/03/2021.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 18/03/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 014/2021, homologada em 18/03/2021.

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 19/03/2021.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1400

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Março de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 23.866.426/0001-28

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e material hospitalar para atender as necessidades das Secretarias municipais de Educação e Saúde

VALOR TOTAL R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais).

INÍCIO: 19/03/2021.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 18/03/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 014/2021, homologada em 18/03/2021.

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 19/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: INNOVARE COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS – EIRELI

CNPJ: 33.656.835/0001-53

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e material hospitalar para atender as necessidades das Secretarias municipais de Educação e Saúde

VALOR TOTAL R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

INÍCIO: 19/03/2021.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 18/03/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 014/2021, homologada em 18/03/2021.

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 19/03/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: PETERSON ROCHA DA SILVA - ME

CNPJ: 15.804.135/0001-87

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e material hospitalar para atender as necessidades das Secretarias municipais de Educação e Saúde

VALOR TOTAL R\$ 88.708,61 (oitenta e oito mil, setecentos e oito reais e sessenta e um centavos).

INÍCIO: 19/03/2021.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 18/03/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 014/2021, homologada em 18/03/2021.

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 19/03/2021.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1400

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Março de 2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2021

CONTRATANTE: Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI

CNPJ: 32.635.445/0001-34

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI e material hospitalar para atender as necessidades das Secretarias municipais de Educação e Saúde

VALOR TOTAL R\$ 36.698,00 (trinta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

INÍCIO: 19/03/2021.

TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 18/03/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 014/2021, homologada em 18/03/2021.

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 19/03/2021.

DECRETO Nº 62/2021, 22 DE MARÇO DE 2021.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Revoga o Decreto Municipal nº 64/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE - PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

CONSIDERANDO o fim da vigência da MP nº 928, que alterou a Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO a possibilidade de adoção de protocolos sanitários, bem como a realização de atos por outras modalidades, além da presencial;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 64/2020, de 19 de março de 2020, que suspendeu os Processos Administrativos Disciplinar e as Sindicâncias em trâmite.

Art. 2º. No período de situação emergencial em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19), fica autorizada a realização de atos presenciais, desde que respeitados os protocolos sanitários quanto à ocupação máxima do espaço, utilização obrigatória de máscara facial, bem como a distância mínima de 2 (dois) metros entre os presentes, além de demais orientações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º. Em não sendo possível a realização dos atos de forma presencial, a Comissão Disciplinar poderá adotar outros meios, desde que garantidos os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, ampla defesa e o dever de oficialidade da Administração Pública.

§2º. Nos casos em que possa haver prejuízo à defesa, os atos poderão ser praticados por outra modalidade, nos termos do parágrafo anterior, desde que conte com a expressa concordância do indiciado/denunciado e/ou de procurador devidamente constituído e com poderes para tanto.

§3º. Para todos os fins legais, as audiências realizadas por outra modalidade, que não a presencial, serão consideradas como realizadas nas dependências do Paço Municipal, sendo que todos os participantes deverão assinar termo de confidencialidade concordando em resguardar o sigilo das informações veiculadas na audiência realizada de forma virtual para garantia do direito constitucional à intimidade e à vida privada dos participantes.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1400

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Março de 2021

§4º. Eventual indisponibilidade técnica no acesso ao ambiente da audiência realizada de forma virtual, por quaisquer dos seus participantes, não trará prejuízo à apuração administrativa e aos direitos de defesa do indiciado/denunciado, devendo o ato ser remarcado, com a ciência prévia da nova data designada.

§5º. Na hipótese de recusa justificada do indiciado/denunciado quanto à realização da audiência realizada de forma virtual, os autos da Sindicância, ou Processo Administrativo Disciplinar irão conclusos ao Presidente da Comissão Disciplinar para deliberação.

Art. 3º. As citações, intimações, notificações e demais atos processuais poderão ser realizados de forma eletrônica e comunicado, preferencialmente, por endereço de e-mail informado pelo(s) indiciado(s)/denunciado(s), ou seu(s) procurador(es), sempre com a respectiva comprovação do recebimento do ato.

Parágrafo único. Todos os documentos produzidos na forma prevista no *caput* deverão ser arquivados para posterior instrução dos processos.

Art. 4º. As manifestações do indiciado/denunciado e terceiros interessados poderão ser assinadas de forma digital, eletrônica ou física, sendo que, nesta última hipótese serão digitalizadas. As manifestações do(s) procurador(es) constituídos nos autos deverão ser assinadas digitalmente.

Parágrafo único. Todos os documentos produzidos na forma prevista no *caput* deverão ser enviados para o e-mail da Comissão Disciplinar e serão arquivados para posterior instrução dos processos.

Art. 5º. O(s) indiciado(s)/denunciado(s) e o(s) procurador(es) constituídos nos autos poderão ter vistas dos autos de processo administrativo disciplinar e solicitar cópias dos documentos contidos nos processos físicos, desde que agendem previamente o dia e a hora com a Controladoria ou Procuradoria Jurídica, conforme art. 46, da Lei Municipal nº 2.196/2020.

Parágrafo único. O(s) indiciado(s)/denunciado(s) e o(s) procurador(es) constituídos nos autos poderão solicitar o envio das cópias dos autos digitalizadas por e-mail, informado especificamente para este fim.

Art. 6º. Caberá ao Presidente da Comissão Disciplinar analisar os casos omissos e esclarecer eventuais dúvidas na aplicação do presente Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 22 (vinte e dois) dias de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 015/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: PECORARO CONSULT., PROJ. E TREINAMENT. AGROPECUARIOS LTDA

CNPJ: nº 37.965.265/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de laudo de avaliação, memorial descritivo e mapa georreferenciado do imóvel lote de terras denominado Fazenda Jataí (nº 22, 22-B, 36 e 36-A 2), com área de 95,3797 há.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

INÍCIO: 22/03/2021.

TÉRMINO DO CONTRATO: 21/09/2021.

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa nº 011/2021, homologada em 19/03/2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/03/2021.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1400

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Março de 2021

PORTARIA Nº 57/2021, de 23 de março de 2021

SÚMULA: Substitui membro da comissão processante, nomeado na Portaria nº 55/2021, de 22 de março de 2021.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

RESOLVE,

Art. 1º- Substituir o nome de Franklin Ivamoto Sagawa, auxiliar administrativo, matrícula 3237, por Osmair Agnaldo Rodrigues, contador, matrícula 3264, na Comissão Processante, no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, nomeado pela Portaria nº 55/2021, de 22 de março de 2021, ficando composta pelos membros abaixo:

Presidente da Comissão		
Nome	Cargo	Matrícula
Sirlei Bersot da Silva Augusto	Professora 20h	500988

Membro		
Nome	Cargo	Matrícula
Ivo Chainiuk	Motorista	200112

Membro		
Nome	Cargo	Matrícula
Osmair Agnaldo Rodrigues	Contador	3264

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, restando inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 55/2021, de 22 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março, do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº056/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Constitui Comissão Especial de Concurso – CEC.

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

E CONSIDERANDO, o preceituado no Art. 22, § 1, § 2, § 3, § 4, § 5, da Lei Municipal nº 2.195/2020, de 31/03/2020;

E CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, de conformidade com o artigo 37, caput, da Constituição Federal;

E CONSIDERANDO a instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP – Admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral, **RESOLVE.**



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1400

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Março de 2021

NOMEAR

Art.1º. Ficam devidamente nomeados os servidores públicos, pertencentes do Quadro de Pessoal Efetivo da Municipalidade, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO – CEC, sob a presidência da primeiro, com as atribuições de organizar, instruir e coordenar o Concurso Público a ser instituído pelo Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, para preenchimentos de vagas para adequação da Estrutura Administrativa da Prefeitura, juntamente com a Empresa especializada em realização de Concurso Público, conforme segue:

Osmair Aginaldo Rodrigues matrícula nº 3264	CPF Nº 645.136.709-59
Mercedes Lucilene Sonvezzo Canterteze matrícula nº 500645	CPF Nº 715.009.609-34
Oswaldo Fiorato Junior matrícula nº 3297	CPF Nº 082.486.739-44

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil vinte e um. (23/03/2021)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

A comissão permanente de licitação constituída pela Portaria nº 012/2021, comunica aos interessados na execução do objeto da Tomada de Preços nº 003/2021, que após a análise dos envelopes nº 2, classificar as seguintes proponentes:

CLASSIF.	EMPRESA	VALORES UNITÁRIOS
1º	M. F. FRAGA MATIAS – EIRELI ME	R\$ 267.828,46 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos),
2º	SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA	R\$ 270.807,34 (duzentos e setenta mil, oitocentos e sete reais e trinta e quatro centavos)
3º	A. C. BROTTI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME	R\$ 283.524,75 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Com base no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 intima os representantes legais das empresas supramencionadas, para que, caso queiram, apresentem suas razões de recurso referente ao julgamento da proposta de preço, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Outrossim, informamos que na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2021 / EDIÇÃO Nº 1400

Jardim Alegre, Terça-Feira, 23 de Março de 2021

Jardim Alegre-PR, 23 de março de 2021.

Juliana Augusta S. Barbosa
Presidente da Comissão

Maycol Wesley Rohling
Presidente Substituto

Gabriel Santos Oliveira
Membro da Comissão